



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 61 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar materiais de Consumo e Serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	200.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.306.0010.2159 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL	
67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2153 - MANUTENÇÃO MAC - TRANSPORTE PACIENTES CRITICOS	
355 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
	7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 357.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 61 / 2025 - Consolidado

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2153 - MANUTENÇÃO MAC - TRANSPORTE PACIENTES CRITICOS	
356 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
358 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	7.000,00
10.302.0015.2168 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
381 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	200.000,00

Total de Reduções ...: 357.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Junho de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 62 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Excesso de Receita apurado no Exercício Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1110 - OPERAÇÃO DE CREDITO - PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO/CONSTRUÇÃO

341 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

1.000.000,00

1.000.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 5 de Junho de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
RUA JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 63 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para Empenhar Obras no Balneário Municipal

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0346.1104 - CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL

30 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

1.100.000,00

1.100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1110 - OPERAÇÃO DE CREDITO - PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO/CONSTRUÇÃO

341 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

1.100.000,00

1.100.000,00

Total de Reduções ...: 1.100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 5 de Junho de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 64 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação para empenhar evento no Município

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC	
13.392.0007 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	80.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	115.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	195.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0346.1104 - CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
	195.000,00
Total de Reduções ...:	
	195.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 5 de Junho de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 64 / 2025 - ConsolidadoARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 297/2025

“Dispõe sobre a Designação para Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere em conformidade com a Lei Complementar nº101/2025 de 16 de abril de 2025.

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **ORLANDO RODRIGUES ARANTES**, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, para exercer a Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, na secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Tres dias do Mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 298/2025

“Dispõe sobre a Designação para Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere em conformidade com a Lei Complementar nº101/2025 de 16 de abril de 2025.

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **DOUGLAS DE BARROS ARANTES**, ASSESSOR I, para exercer a Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, na secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Tres dias do Mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 7 de 7